



LEI NÚMERO 4761 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

(Autógrafo nº 46/2026, Projeto de Lei nº 65/2026 – Mensagem nº 32/2026)

Declara Cidades-Irmãs os Municípios de Ubatuba, no Estado de São Paulo, e de Novo Cruzeiro, no Estado de Minas Gerais.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o título de Cidades-Irmãs entre os Municípios de Ubatuba, no Estado de São Paulo, e de Novo Cruzeiro, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O irmanamento de que trata esta Lei tem por objetivo o estabelecimento de relações de cooperação mútua, visando ao intercâmbio e à aproximação entre os Municípios nas áreas de educação, cultura, arte, esporte e turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 24 de agosto de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.